



**PREFEITURA DE
BOITUVA**

Av. Tancredo Neves, 01
Centro - Boituva
CEP 18.550-000
Tel.: (15) 3363-8802

www.boituva.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2021 -
TERCEIRO SETOR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2021 PARA PARCERIA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) ENVOLVENDO TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO.

1. DA ABERTURA DO EDITAL

A PREFEITURA DE BOITUVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 46.634.499/0001-90, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 01, Bairro Centro, neste município, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Propostas Técnicas apresentadas por Organizações Da Sociedade Civil interessada em celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO para contratação de Serviço de Qualificação Industrial e Profissional para Jovens com 16 à 23 anos e Adultos a partir de 18 anos de ambos os sexos.**

2. PREÂMBULO

2.1 As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as instituições participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

2.2 O Processo de habilitação e aprovação a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às instituições participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos.

2.3 O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, pelo Decreto Municipal nº 2.329 de 19 de fevereiro de 2018, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

2.4 Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Colaboração.





**PREFEITURA DE
BOITUVA**

Av. Tancredo Neves, 01
Centro - Boituva
CEP 18.550-000
Tel.: (15) 3363-8802

www.boituva.sp.gov.br

2.5 As OSC's interessadas em participar do Chamamento Público deverão observar rigorosamente o prazo fixado para o credenciamento e protocolo do envelope, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.

3. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1 O presente edital de chamamento público visa estabelecer critérios norteadores para apresentação das Propostas Técnicas apresentadas por Organizações Da Sociedade Civil interessada em celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO para contratação de **Serviço de Qualificação Industrial e Profissional para Jovens com 16 à 23 anos e Adultos a partir de 18 anos de ambos os sexos.**

4. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

4.1 O termo de colaboração terá por objeto a concessão de apoio financeiro da Administração Pública municipal para a execução do **Serviço de Qualificação Industrial e Profissional para Jovens com 16 à 23 anos e Adultos a partir de 18 anos de ambos os sexos.**

4.2 A contratação dos serviços, objeto do Termo de Colaboração, previsto no item 4.1, dar-se-á pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo se necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, por igual período, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos por igual período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

4.3 Objetivos específicos da parceria:

- a) Oferecer aos jovens e adultos qualificação industrial e profissional;
- b) Oferecer aos adultos qualificação industrial e profissional no período noturno;
- c) Contribuir para o desenvolvimento socioeconômico com ações vinculadas ao emprego, renda e educação;
- d) Promover a universalização do direito dos trabalhadores à qualificação e à inclusão social;
- e) Promover oportunidades e priorizar a dignidade de cada cidadão;
- f) Promover curso de aprendizagem industrial em diversas áreas.

5. JUSTIFICATIVA

O presente chamamento justifica-se, visando contribuir com a Política Municipal de Assistência Social, o programa de inclusão aprendizagem deve preparar os jovens para integração ao mundo do trabalho, de modo a viabilizar a equiparação de oportunidades com acesso digno,





PREFEITURA DE BOITUVA

Av. Tancredo Neves, 01
Centro - Boituva
CEP 18.550-000
Tel.: (15) 3363-8802

www.boituva.sp.gov.br

transitando da condição de vulnerável à condição de trabalhador. Segundo o Manual Técnico de Aprendizagem do Ministério do Trabalho e Emprego, o direito à profissionalização, por meio de contratos de trabalho especiais, está garantido na Constituição Federal de 1988, no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei 8.069 de 1990) e, no Estatuto da Juventude, promulgado pela Lei 12.852, de 05 de agosto de 2013. A aprendizagem cria oportunidades tanto para o aprendiz quanto para as empresas, pois dá preparação ao iniciante de desempenhar atividades profissionais e de ter capacidade de discernimento para lidar com diferentes situações no mundo do trabalho. Ao mesmo tempo, permite às empresas formarem mão de obra qualificada, algo cada vez mais necessária em um cenário econômico em permanente evolução tecnológica. A formação técnico-profissional deve ser constituída por atividades teóricas e práticas, organizadas em tarefas de complexidade progressiva, em programa correlato às atividades desenvolvidas nas empresas contratantes conforme preconizado no § 4º do art.428 da Lei do Menor Aprendiz nº 10.097/2000. Diante da necessidade do município de atender tal demanda, é de suma importância a publicação do presente edital.

5.1 Deverão ser disponibilizadas até 252 vagas para atender a Serviço de Qualificação Industrial e Profissional para Jovens com 16 à 23 anos e Adultos a partir de 18 anos de ambos os sexos, sendo 132 Jovens e 120 Adultos.

6. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

6.1 Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

6.2 Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:





**PREFEITURA DE
BOITUVA**

Av. Tancredo Neves, 01
Centro - Boituva
CEP 18.550-000
Tel.: (15) 3363-8802

www.boituva.sp.gov.br

- a) Ter no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Ter experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- c) Ter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;
- d) Declarar, conforme modelo constante na Declaração de Ciência e Notificação, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

7. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

7.1 Para a celebração do Termo de Colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);
- b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014);
- c) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);
- d) Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (União, Estadual e Municipal);
- e) Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais;
- f) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, e Relação dos Dirigentes da Entidade
- g) Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo da conta de consumo ou contrato de locação;
- h) Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (hum) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da





PREFEITURA DE BOITUVA

Av. Tancredo Neves, 01
Centro - Boituva
CEP 18.550-000
Tel.: (15) 3363-8802

www.boituva.sp.gov.br

Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);

i) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, a ser comprovada mediante documentação a ser entregue na sessão pública prevista no item 10 deste Edital, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros, os seguintes documentos:

i.1.) - declarações de experiência anterior, emitidas por redes, OSC's, movimentos sociais ou empresas públicas ou privadas que especifiquem a efetividade das ações e indiquem os resultados alcançados, firmadas pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;

i.2.) - declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal ou estatutário, sobre a experiência prévia da OSC, acompanhada de relatório pormenorizado das atividades por ela já desenvolvidas e especificando sua efetividade;

j) Possuir instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme prevista no Anexo IV – Declaração sobre instalações e condições materiais;

7.2 Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas.

d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);





PREFEITURA DE BOITUVA

Av. Tancredo Neves, 01
Centro - Boituva
CEP 18.550-000
Tel.: (15) 3363-8802

www.boituva.sp.gov.br

- f)** Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);
- g)** Tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

7.3 Documentos Institucionais:

- a) Cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- b) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- c) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles, a ser incluída no Anexo V;
- d) Cópia do RG e CPF do representante legal da OSC e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;
- e) Comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo atuais, salvo as referentes à telefonia móvel;
- f) Declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, nos moldes do modelo previsto no Anexo VI;
- g) Declaração assinada pelo quadro de dirigente atual da OSC, sob as penas da lei, informando que nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados:
- g1) membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais;
- g2) membros do Poder Legislativo: Vereadores e,
- g3) membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores), nos moldes do modelo previsto no Anexo VII;
- h) Declaração assinada pelo quadro de dirigente atual da OSC, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz nos moldes do modelo previsto no Anexo IX;





**PREFEITURA DE
BOITUVA**

Av. Tancredo Neves, 01
Centro - Boituva
CEP 18.550-000
Tel.: (15) 3363-8802

www.boituva.sp.gov.br

i) Alvará de Funcionamento atualizado;

7.4 Documentos de Regularidade Fiscal:

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- d) Certidão de Débitos de Tributos Municipais, ressalvados os casos previstos em legislação específica;
- e) Certidão de Débitos Estaduais ou Declaração de que a OSC não possui inscrição estadual.

7.4.1 Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto nas alíneas “a” a “e” do subitem 7.4. deste Edital, as certidões positivas com efeito de negativas.

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1 A Comissão de Seleção, designada pela Portaria Municipal nº 23.454 de 28 de julho de 2021, processará, julgará e homologará em meio oficial as propostas.

8.2 A Comissão de Seleção emitirá julgamento fundamentado de acordo com os termos estabelecidos neste edital, e será baseado no grau de adequação da proposta, bem como ao valor de referência, além de definir sobre a capacidade operacional e técnica, contidas na proposta.

8.3 O julgamento feito pela Comissão de Seleção deverá conter critérios objetivos e isonômicos, de acordo com a metodologia de pontuação de cada um dos critérios estabelecidos, no intuito de resguardar os princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade e eficiência.

8.4 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

8.5 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

9. DA FASE DE SELEÇÃO

9.1 A fase de seleção observará as seguintes etapas:





PREFEITURA DE BOITUVA

Av. Tancredo Neves, 01
Centro - Boituva
CEP 18.550-000
Tel.: (15) 3363-8802

www.boituva.sp.gov.br

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	03/12/2021
2	Envio das propostas pelas OSCs	03/01/2022
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	04/01/2022
4	Divulgação do resultado preliminar.	04/01/2022
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar. <i>(máximo de 5 dias da divulgação do resultado).</i>	05/01/2022
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção. <i>(máximo de 2 dias do recebimento do recurso).</i>	10/01/2022
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	12/01/2022

9.2 Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.3 Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

9.3.1 O presente Edital será divulgado em sítio eletrônico oficial do(a) à página www.boituva.sp.gov.br com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

9.4 Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

9.4.1 As propostas serão protocolizadas pelas OSCs, em envelope lacrado, na Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Inclusão – A/C : Terceiro Setor até as 16 horas do dia 03 de Janeiro de 2022. Com a seguinte identificação:





PREFEITURA DE BOITUVA

Av. Tancredo Neves, 01
Centro - Boituva
CEP 18.550-000
Tel.: (15) 3363-8802

www.boituva.sp.gov.br

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E
INCLUSÃO - **A/C TERCEIRO SETOR**
CHAMAMENTO PÚBLICO 11/2021 - TERCEIRO SETOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXX/2021
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: XXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº: XXXXXXXXXX
OBJETO ESPECÍFICO:
ENVELOPE Nº:

9.4.2 A proposta deverá ser entregue, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

9.4.3 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública.

9.4.4 Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise conforme item 9.4.2 deste Edital.

9.4.5 Observado o disposto no item 9.5.3 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;
- b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
- d) o valor global.

9.4.6 Somente serão avaliadas as propostas que foram entregues até as 16 horas do dia 03 de janeiro de 2022.

9.5 Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

9.5.1 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

9.5.2 A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

9.5.3 As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

9.5.4 A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:





PREFEITURA DE BOITUVA

Av. Tancredo Neves, 01
Centro - Boituva
CEP 18.550-000
Tel.: (15) 3363-8802

www.boituva.sp.gov.br

Tabela 2

Requisitos	Formas de comprovações	Metodologia de pontuação		
		Pontos		Pontuação Máxima
1 Indicação de equipamentos e mão de obra para desenvolver o objeto em condições satisfatórias	Apresentar relação de equipamentos em quantidades suficientes, ao que consta no objeto podendo ser comprovada mediante visita ao local, se necessária.	Grau pleno de atendimento:	4	4
		Grau satisfatório de atendimento:	2	
		Grau insatisfatório ou não atendimento:	0	
2 Recursos Humanos e Sustentabilidade	Se a organização da sociedade civil apresenta no quadro de recursos humanos de acordo com as exigências da Equipe de Referência e de prevalência de pessoal com vínculo empregatício;	Grau pleno de atendimento:	4	4
		Grau satisfatório de atendimento:	2	
		Grau insatisfatório ou não atendimento:	0	
3 Adequação da proposta e objetivos do programa social em que se insere a parceria	Se as propostas e os objetivos estão de acordo com o previsto pela legislação.	Grau pleno de atendimento:	4	4
		Grau satisfatório de atendimento:	2	
		Grau insatisfatório ou não atendimento:	0	
4 Detalhamento do Serviço	Se a organização da sociedade civil apresentar clareza e coerência no detalhamento do serviço. Item averiguado no Plano de Trabalho apresentado.	Grau pleno de atendimento:	4	4
		Grau satisfatório de atendimento:	2	
		Grau insatisfatório ou não atendimento:	0	
5 Descrição das metas, indicadores,	Se a organização da sociedade civil apresenta detalhamento a	Grau pleno de atendimento:	4	4





PREFEITURA DE BOITUVA

Av. Tancredo Neves, 01
Centro - Boituva
CEP 18.550-000
Tel.: (15) 3363-8802

www.boituva.sp.gov.br

	meios de verificação e experiência.	serem executadas nos objetivos específicos, viáveis e exequíveis, as metas estão de acordo com o previsto neste Edital e tem experiência nesse tipo de projeto.	Grau satisfatório de atendimento:	2	
			Grau insatisfatório ou não atendimento:	0	
6	Metodologia e estratégia de ação	Se a Plano de Trabalho demonstra clareza na forma como vai se desenvolver, se descreve o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias para cada objetivo proposto;	Grau pleno de atendimento:	4	4
			Grau satisfatório de atendimento:	2	
			Grau insatisfatório ou não atendimento:	0	
7	Coerência no Plano com a apresentação do cronograma para a execução das atividades e da Aplicação de Recursos	A proposta vem acompanhada de programa de execução contemplando todas as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do ajuste a ser celebrado. Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho.	Grau pleno de atendimento:	4	4
			Grau satisfatório de atendimento:	2	
			Grau insatisfatório ou não atendimento:	0	
TOTAL DE PONTOS					28

9.5.5 A pontuação final atribuída será o total dos pontos, que se constitui na soma do resultado de cada requisito.

9.5.6 Será considerada primeira colocada a OSC que obtiver a maior pontuação.

9.5.7 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no somatório do critério de julgamento (3). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, no somatório dos critérios de julgamento (6) e (8). Caso essas regras não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio.

9.5.8 A falsidade de informações nas propostas, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

9.5.9 O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar





PREFEITURA DE BOITUVA

Av. Tancredo Neves, 01
Centro - Boituva
CEP 18.550-000
Tel.: (15) 3363-8802

www.boituva.sp.gov.br

relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

9.5.10 Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.6 Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.

A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do site oficial no endereço eletrônico www.boituva.sp.gov.br, iniciando-se o prazo para recurso.

9.7 Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

9.7.1 Nos termos do art. 24 Lei nº 13.019/2014, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, na Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Inclusão (Terceiro Setor), Rua João Marcon, Nº 283, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

9.7.2 Os recursos serão apresentados na página do site oficial da Administração Pública na Internet e/ou no Diário Oficial do município.

9.7.3 É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

9.7.4 Interposto recurso, o Secretário Municipal através do site oficial da Administração Pública na Internet e/ou no Diário Oficial do município, dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. A administração pública dará ciência, preferencialmente por meio eletrônico, para que os interessados apresentem suas contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da data da ciência.

9.8 Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

9.8.1 Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

9.8.2 Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 2 (dois) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso à Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Inclusão, com as informações necessárias à decisão final.





**PREFEITURA DE
BOITUVA**

Av. Tancredo Neves, 01
Centro - Boituva
CEP 18.550-000
Tel.: (15) 3363-8802

www.boituva.sp.gov.br

9.8.3 A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

9.8.4 Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

9.8.5 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9 Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão público deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

9.9.1 A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.9.2 Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

10. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

10.1 A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se





PREFEITURA DE BOITUVA

Av. Tancredo Neves, 01
Centro - Boituva
CEP 18.550-000
Tel.: (15) 3363-8802

www.boituva.sp.gov.br

	necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.
5	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município.

10.2 - Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho (e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, **caput**, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014).

10.2.1 - Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014), observados os Plano de Trabalho, Memorial de Cálculos e Termo de Referência.

10.2.2 - O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- c) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- d) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- e) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
- f) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

10.2.3 - A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea "d" do item 10.2.2 deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens, a OSC poderá, se desejar, utilizar-se de ata de registro de preços vigente.





PREFEITURA DE BOITUVA

Av. Tancredo Neves, 01
Centro - Boituva
CEP 18.550-000
Tel.: (15) 3363-8802

www.boituva.sp.gov.br

10.2.4 - Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

- a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimentos realizados pela OSC ou a respeito dela;
- d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
- f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme **Anexo V**

VIII - Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

IX - Declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, nos moldes do modelo previsto no **Anexo VI**;





PREFEITURA DE BOITUVA

Av. Tancredo Neves, 01
Centro - Boituva
CEP 18.550-000
Tel.: (15) 3363-8802

www.boituva.sp.gov.br

X – Declaração assinada por todos os dirigentes da OSC, sob as penas da lei, informando que nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados: i) membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais; ii) membros do Poder Legislativo: Vereadores e iii) membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores), nos moldes do modelo previsto no **Anexo VII**.

XI - Declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz nos moldes do modelo previsto no **Anexo IX**

XII – Declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que não realiza a contratação ou remuneração de servidor ou empregado público, a qualquer título, com os recursos repassados pela presente parceria, de servidor ou empregado público, inclusive daquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município de Boituva/SP e outros Municípios do Estado de São Paulo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o 2º grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, nos termos do inciso I, artigo 147, das Instruções nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos moldes do modelo previsto no **Anexo VIII**.

XIII - Declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 11/2021 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, nos moldes do modelo previsto no **Anexo X**.

10.2.5 - Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima.

10.2.6 - As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nos incisos IV, V e VI acima que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

10.2.7 - Os interessados em participar do presente Chamamento Público poderão solicitar esclarecimentos diretamente a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – TERCEIRO SETOR, Rua João Marcon, Nº 283 – Águia da Castelo, pelo telefone (15) 3263-2322**. Os esclarecimentos deverão ser encaminhados em até 10 (dez) dias da publicação do edital. A Secretaria de Assistência Social – TERCEIRO SETOR deverá prestar os esclarecimentos com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data limite para envio da Proposta. Decorrido o prazo de recebimento das propostas não serão mais aceitos quaisquer questionamentos.

10.3 Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos





PREFEITURA DE BOITUVA

Av. Tancredo Neves, 01
Centro - Boituva
CEP 18.550-000
Tel.: (15) 3363-8802

www.boituva.sp.gov.br

impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. A Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

10.3.1 A administração pública municipal examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

10.3.2 Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a administração pública poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.

10.3.3 Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

10.3.4 Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

10.4 Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

10.4.1 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

10.4.2 Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

10.5 Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.

10.5.1 A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão público, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

10.5.2 A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

10.5.3 No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.





**PREFEITURA DE
BOITUVA**

Av. Tancredo Neves, 01
Centro - Boituva
CEP 18.550-000
Tel.: (15) 3363-8802

www.boituva.sp.gov.br

10.5.4 A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

10.6 Etapa 5: Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município.

10.6.1 O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014) em até 5 (cinco) dias.

11. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1 Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática :

Órgão : **02** - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: **03** - Secretaria Municipal de Administração Desenvolvimento Econômico e Inovação

Unidade Executora: **06** - Departamento de Desenvolvimento Econômico

Função: **22**

Subfunção: **661**

Programa: **0016**

Projeto / Atividade: **2002**

Categoria Econômica: **3.3.50.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: **01 - Tesouro**

Funcional Programática : 02.03.06.22.661.0016.2002.3.3.50.39

11.2 O valor de referência disponibilizado será de R\$ 684.000,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil reais) ao ano, dividido em 12 (doze) parcelas para a execução do objeto, conforme o cronograma de desembolso apresentado em plano de trabalho. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

11.3 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

11.4 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuado com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar,





PREFEITURA DE BOITUVA

Av. Tancredo Neves, 01
Centro - Boituva
CEP 18.550-000
Tel.: (15) 3363-8802

www.boituva.sp.gov.br

futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

11.5 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia elétrica, dentre outros);

11.6 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias

11.7 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

11.8 O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

12. CONTRAPARTIDA

12.1 Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Boituva com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

13.2 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data limite para envio das propostas, de forma escrita por petição dirigida e protocolada no





PREFEITURA DE BOITUVA

Av. Tancredo Neves, 01
Centro - Boituva
CEP 18.550-000
Tel.: (15) 3363-8802

www.boituva.sp.gov.br

endereço informado no subitem 10.2.7 deste Edital. A resposta às impugnações caberá a Comissão de Seleção das Propostas do Chamamento Público.

13.2.1 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data limite para envio da proposta, na Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Inclusão A/C: TERCEIRO SETOR .

13.2.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

13.2.3 Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

13.2.4 O presente edital encontra-se disponível gratuitamente pela Internet, no endereço www.boituva.sp.gov.br.

13.2.5 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção, em conformidade com as disposições constantes dos dispositivos legais citados neste edital.

13.2.6 O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Foro de Boituva, Estado de São Paulo.

Boituva-SP, 03 de Dezembro de 2022

ADRIANO MARIO FERRARIS FERNANDES

Secretário Municipal de Administração, Desenvolvimento Econômico e Inovação





**PREFEITURA DE
BOITUVA**

Av. Tancredo Neves, 01
Centro - Boituva
CEP 18.550-000
Tel.: (15) 3363-8802

www.boituva.sp.gov.br

Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DO PLANO DE TRABALHO;

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DO ART. 39, DA LEI 13.019/14, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DO ART. 39, DA LEI 13.019/14, DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DO INCISO III DO ART. 39, DA LEI 13.019/14, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS;

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR DE DEZOITO ANOS

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA





**PREFEITURA DE
BOITUVA**

Av. Tancredo Neves, 01
Centro - Boituva
CEP 18.550-000
Tel.: (15) 3363-8802

www.boituva.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (Papel Timbrado)

A) Objetivos:

- Geral:
- Específico:

B) Público Alvo:

C) Abrangência territorial:

D) Garantia de Acesso:

E) Funcionamento:

F) Metodologia:

G) Trabalho Social Essencial ao serviço:

H) Aquisições dos usuários:

I) Provisões

1. Recursos Humanos: EXEMPLOS

Recursos Humanos
02 Cuidador dia (12x36)
02 Cuidador noite (12x36)
02 Auxiliar de Cuidador dia (12x36)
02 Auxiliar de Cuidador noite (12x36)
01 Auxiliar de Limpeza
01 Motorista
01 Cozinheiro
01 Assistente Social
01 Psicólogo
01 Coordenador

2. Ambiente Físico:

3. Recursos Materiais e Valores Financeiros:

J) Articulação em Rede

K) Impacto Social Esperado

L) Avaliação e Monitoramento Técnico:





**PREFEITURA DE
BOITUVA**

Av. Tancredo Neves, 01
Centro - Boituva
CEP 18.550-000
Tel.: (15) 3363-8802

www.boituva.sp.gov.br

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DO PLANO DE TRABALHO

(Fazer em papel timbrado da instituição)

PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 - Entidade Proponente			
Órgão / Entidade			CNPJ
Endereço			
Cidade	UF	CEP	Telefone:
E-mail Institucional			
Conta-Corrente	Banco	Agência	Praça Pagamento
1.2 - Representante Legal da Proponente			
Nome do Representante Legal			Cargo
RG/CI	Órgão Expedidor	CPF	
Endereço Residencial (rua, bairro, nº, etc)			
Cidade		UF	CEP
E-mail Pessoal			Telefone
1.3 - Responsável Técnico do Projeto			
Nome do Responsável Técnico do Projeto			Cargo/Função
RG/CI	Órgão Expedidor	CPF	
Endereço Residencial (rua, bairro, nº, etc)			





PREFEITURA DE BOITUVA

Av. Tancredo Neves, 01
Centro - Boituva
CEP 18.550-000
Tel.: (15) 3363-8802

www.boituva.sp.gov.br

Cidade	UF	CEP
E-mail Pessoal	Telefone	

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1 - Título do Projeto:	2.2 - Período de Execução	
	Início:	Término:
2.3 – Identificação da Ação e Capacidade de Atendimento		
Descrever o Serviço	CAPACIDADE DE ATENDIMENTO PRETENDIDA: VALOR DE REFERÊNCIA POR USUÁRIO: R\$ _____ (tantos reais) VALOR ANUAL PREVISTO: R\$ _____ (tantos reais)	
2.4 – Justificativa		
Indicar o(s) motivo(s) que justificam a proposta apresentada.		
2.5 – Diagnóstico da Realidade		
Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades do termo de colaboração, devendo ser demonstrado o nexó entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas.		
2.6 – Metodologia		
2.7 – Objetivo Geral		
2.8 – Objetivos Específicos		





PREFEITURA DE BOITUVA

Av. Tancredo Neves, 01
Centro - Boituva
CEP 18.550-000
Tel.: (15) 3363-8802

www.boituva.sp.gov.br

2.9 – Público Alvo		
Perfil da População Atendida	Critérios de Seleção	Formas de Acesso Obs.: Admite-se múltipla marcação
		() Procura espontânea () Encaminhamentos da rede socioassistencial () Encaminhamentos de outras políticas setoriais () Encaminhamentos dos Sistemas de Garantia de Direitos e de Justiça.

3. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Nº	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL PELA AÇÃO	Nº DE ATENDIDOS	DIVISÃO POR GRUPO	CRONOGRAMA	
					DURAÇÃO	PERIODICIDADE
1	(usar quantas linhas forem necessárias)					
2						
3						
4						
5						
6						
7						





PREFEITURA DE BOITUVA

Av. Tancredo Neves, 01
Centro - Boituva
CEP 18.550-000
Tel.: (15) 3363-8802

www.boituva.sp.gov.br

4. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Nº	METAS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
1			Lista de Presença Registro Fotográfico Fichas de Inscrição
2			
3			

Obs: As metas sempre são numéricas (unidades, %). Colocar ao menos 3 metas.

5. RECURSOS FÍSICOS E MATERIAIS

Nº	TIPO	QUANTIDADE E	DESCRIÇÃO DO USO NO SERVIÇO
1	(usar quantas linhas forem necessárias)		
2			
3			

Obs: Detalhar as dependências da instituição, como edifícios, prédios, salas, quadras, refeitório, máquinas, equipamentos, instalações que serão utilizadas na execução das atividades.

6. RECURSOS HUMANOS

Nº	FUNÇÃO	VÍNCULO	CARGA HORÁRIA (semanal)	SALÁRIO BASE	ATIVIDADE DESENVOLVIDA
1					
2					
3					

Obs: Listar somente recursos humanos envolvidos na execução do serviço.





**PREFEITURA DE
BOITUVA**

Av. Tancredo Neves, 01
Centro - Boituva
CEP 18.550-000
Tel.: (15) 3363-8802

www.boituva.sp.gov.br

7. PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

7.1 - DESPESAS				
Nº	TIPO DE DESPESA	CUSTO ANUAL RECURSO MUNICIPAL	CUSTO ANUAL RECURSO ESTADUAL	TOTAL ANUAL
1	Recursos Humanos (Salários, Encargos e Benefícios)			
2	Medicamentos			
3	Material Médico e Hospitalar (*)			
4	Gêneros Alimentícios			
5	Outros Materiais de Consumo (Produtos de Higiene e Limpeza, Materiais de Escritório, afins)			
6	Serviços Médicos (*)			
7	Outros Serviços de Terceiros			
8	Locação de Imóveis			
9	Utilidades Públicas (Energia Elétrica, Água e Esgoto, Gás, Telefone e Internet)			
10	Combustível			
11	Outras Despesas (Detalhar essas despesas)			
	TOTAL GERAL			

(*) Para entidades da área da Saúde.





**PREFEITURA DE
BOITUVA**

Av. Tancredo Neves, 01
Centro - Boituva
CEP 18.550-000
Tel.: (15) 3363-8802

www.boituva.sp.gov.br

Obs: Apresentar planilha de custo detalhada e memórias de cálculos para os valores apresentados. (Encaminhar em anexo com o Plano de Trabalho)

7.2 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – RECURSO MUNICIPAL							
Nº	TIPO DE DESPESA	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1	Recursos Humanos (Salários, Encargos e Benefícios)						
2	Medicamentos						
3	Material Médico e Hospitalar (*)						
4	Gêneros Alimentícios						
5	Outros Materiais de Consumo (Produtos de Higiene e Limpeza, Materiais de Escritório, afins)						
6	Serviços Médicos (*)						
7	Outros Serviços de Terceiros						
8	Locação de Imóveis						
9	Utilidades Públicas (Energia Elétrica, Água e Esgoto, Gás, Telefone e Internet)						
10	Combustível						
11	Outras Despesas (Detalhar essas despesas)						
	TOTAL GERAL						





PREFEITURA DE BOITUVA

Av. Tancredo Neves, 01
Centro - Boituva
CEP 18.550-000
Tel.: (15) 3363-8802

www.boituva.sp.gov.br

7.2 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – RECURSO MUNICIPAL

Nº	TIPO DE DESPESA	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
1	Recursos Humanos (Salários, Encargos e Benefícios)						
2	Medicamentos						
3	Material Médico e Hospitalar (*)						
4	Gêneros Alimentícios						
5	Outros Materiais de Consumo (Produtos de Higiene e Limpeza, Materiais de Escritório, afins)						
6	Serviços Médicos (*)						
7	Outros Serviços de Terceiros						
8	Locação de Imóveis						
9	Utilidades Públicas (Energia Elétrica, Água e Esgoto, Gás, Telefone e Internet)						
10	Combustível						
11	Outras Despesas (Detalhar essas despesas)						
	TOTAL GERAL						

8. DECLARAÇÃO





PREFEITURA DE BOITUVA

Av. Tancredo Neves, 01
Centro - Boituva
CEP 18.550-000
Tel.: (15) 3363-8802

www.boituva.sp.gov.br

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Boituva, ___ de _____ de 20__.

Representante Legal:

**Responsável Técnico do
Projeto:**

Nome completo
Cargo/Função

Nome completo
Cargo/Função

9. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado pela Comissão de Seleção e pelo Chefe do Poder Executivo
Boituva, ___ de _____ de 20__.

XXXXXXXXXXXX

Prefeito

XXXXXXXXXXXX

Secretário

XXXXXX XXXXX

Cargo/Função

XXXXXX XXXXX

Cargo/Função

XXXXXX XXXXX

Cargo/Função





**PREFEITURA DE
BOITUVA**

Av. Tancredo Neves, 01
Centro - Boituva
CEP 18.550-000
Tel.: (15) 3363-8802

www.boituva.sp.gov.br

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XX / 2021.

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (RAZÃO SOCIAL DA OSC).

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA**, entidade pública da administração direta, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 46.363.933/0001-44, estabelecida na Avenida Tancredo Neves, S/Nº, Bairro Centro – Boituva/SP, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a), Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro(a), **XXXXXX**, portador(a) da cédula de identidade RG nº xx.xxx.xxx SSP/SP, devidamente inscrito no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado(a) no município de Boituva/SP, doravante denominado simplesmente **PREFEITURA** e do outro lado o **(RAZÃO SOCIAL DA OSC)**, organização da sociedade civil (OSC) sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º XX.XXX.XXX/XXX-XX, com sede na (ENDEREÇO DA OSC), neste ato representado por seu **(DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC)**, portador da cédula de identidade RG n.º xxxxxxxx, devidamente inscrito no CPF sob n.º XXX.XXX.XXX-XX, doravante designada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente **Termo de Colaboração**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e atualizações e Decreto Municipal nº 2.329, de 19 de fevereiro de 2018, consoante o processo administrativo nº /2021 e mediante as cláusulas e condições seguintes:





**PREFEITURA DE
BOITUVA**

Av. Tancredo Neves, 01
Centro - Boituva
CEP 18.550-000
Tel.: (15) 3363-8802

www.boituva.sp.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração, tem por objeto a execução do Plano de Trabalho elaborado pela OSC conforme a proposta do plano de trabalho do Edital nº ___ / 2021, na forma do artigo 22 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014, e aprovado pelo MUNICÍPIO, sendo parte integrante e indissociável deste instrumento, para execução de serviços XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) Fornecer orientações específicas de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada pela Portaria nº 22.992, 19 de fevereiro de 2021, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) Realizar na parceria, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica nas contas corrente específica, junto ao Banco **(Caixa Econômica ou Banco do Brasil)** cujos números constam abaixo discriminados e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração;





PREFEITURA DE BOITUVA

Av. Tancredo Neves, 01
Centro - Boituva
CEP 18.550-000
Tel.: (15) 3363-8802

www.boituva.sp.gov.br

Verba	Valor Global	Código Agência	Nº Conta Bancária Específica
Recurso Municipal	R\$	XXXX	XXXX-X
Total a ser Repassado	R\$		

- e) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) Designar Gestor de Parceria conforme Portaria nº 22.901. de 21 de janeiro de 2021, na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
- k) O serviço pactuado está vinculado à Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXX (Secretaria Responsável), que deverá operar a referência e a contrarreferência com a rede de serviços XXXXXXXXXXXXXXXX (**Descrever o Objeto**), outras Organizações de Defesa de Direitos e demais políticas públicas, no intuito de estruturar uma rede efetiva;
- l) Compete a xxxx (Secretaria Responsável), supervisionar, acompanhar e avaliar qualitativamente e quantitativamente os serviços prestados em decorrência deste Termo de Colaboração;
- m) Compete a xxxx (Secretaria Responsável), facilitar a comunicação com a Organização da Sociedade Civil;
- n) Para garantir o monitoramento das ações ofertadas, será designado equipe técnica responsável pelo acompanhamento da prestação do serviço devendo assegurar em suas





**PREFEITURA DE
BOITUVA**

Av. Tancredo Neves, 01
Centro - Boituva
CEP 18.550-000
Tel.: (15) 3363-8802

www.boituva.sp.gov.br

atribuições: 1) a realização de reuniões de coordenação técnica de monitoramento e avaliação com a executora do serviço; 2) o acesso aos relatórios dos serviços executados com os atendidos; 3) a articulação com Sistema de Garantia de Direitos, quando necessário.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Manter escrituração contábil regular;
- b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração, de modo que os demonstrativos financeiros e contábeis deverão ser segregados por fonte de recurso (Municipal, Estadual ou Federal)
- c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica para cada fonte de recurso, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019 de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido





**PREFEITURA DE
BOITUVA**

Av. Tancredo Neves, 01
Centro - Boituva
CEP 18.550-000
Tel.: (15) 3363-8802

www.boituva.sp.gov.br

pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet e em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

i) É de responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme objeto de parceria firmado com a PREFEITURA, através da Secretaria Municipal, o Serviço XXXXXXXXXXXX XXXXXXXX para XXX – Unidade XXXXXXXXX, com a oferta de XX vagas, conforme Plano de Trabalho;

j) As atividades desenvolvidas serão executadas em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo Poder Público através do Edital nº __ / 2021;

k) Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Para a execução do presente Termo de Colaboração, será destinado o montante total de recursos de até R\$ xxx.xxx,xx (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), que serão repassados em XX(XXXX) parcelas, conforme cronograma de desembolso aprovado pelo Poder Público em Plano de Trabalho, com as seguintes fontes de recurso:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Elemento de Despesa	3.3.90.39.0	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
	0	
Fonte	01	Tesouro Municipal
Valor Global		





**PREFEITURA DE
BOITUVA**

Av. Tancredo Neves, 01
Centro - Boituva
CEP 18.550-000
Tel.: (15) 3363-8802

www.boituva.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 A PREFEITURA transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês;

4.3 Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente Termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida, quando houver contrapartida financeira prevista em Plano de Trabalho.

4.5 As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.





**PREFEITURA DE
BOITUVA**

Av. Tancredo Neves, 01
Centro - Boituva
CEP 18.550-000
Tel.: (15) 3363-8802

www.boituva.sp.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

- I - Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II - Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III - Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV - Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;
- V - Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- VI - Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Termo de Colaboração terá a vigência de xx (xxxx) meses, a contar da data de sua assinatura.

6.2 Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a PREFEITURA promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração,





**PREFEITURA DE
BOITUVA**

Av. Tancredo Neves, 01
Centro - Boituva
CEP 18.550-000
Tel.: (15) 3363-8802

www.boituva.sp.gov.br

independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.3 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, por igual período, desde que o período total de vigência não exceda 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I -** Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II -** Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III -** Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV -** Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de Colaboração;
- V -** Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:





**PREFEITURA DE
BOITUVA**

Av. Tancredo Neves, 01
Centro - Boituva
CEP 18.550-000
Tel.: (15) 3363-8802

www.boituva.sp.gov.br

- I - Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter documentos e formulários, devidamente preenchidos e assinados pelo representante legal da OSC garantindo o cumprimento da Lei 13.019/2014 e Instruções do TCE-SP, bem como respeitar as normas incertas no Decreto Municipal n.º 2.329/2018, para fins de fiscalização contábil, financeira, operacional e fechamento do exercício, que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, atendendo a legalidade e a legitimidade.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

8.2 A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I - Relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
- II - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

8.3 Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019 de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:





**PREFEITURA DE
BOITUVA**

Av. Tancredo Neves, 01
Centro - Boituva
CEP 18.550-000
Tel.: (15) 3363-8802

www.boituva.sp.gov.br

- I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II - os impactos econômicos ou sociais;
- III - o grau de satisfação do público-alvo;
- IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.4 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019 de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I - Aprovação da prestação de contas;
- II - Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III - Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.5 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

- I - O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
- II - Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.6 A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do *caput* sem que as contas tenham sido apreciadas:





PREFEITURA DE BOITUVA

Av. Tancredo Neves, 01
Centro - Boituva
CEP 18.550-000
Tel.: (15) 3363-8802

www.boituva.sp.gov.br

- I - Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- II - Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.7 As prestações de contas serão avaliadas:

- I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- III - Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
 - a) Omissão no dever de prestar contas;
 - b) Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
 - c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
 - d) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.8 O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.9 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.





**PREFEITURA DE
BOITUVA**

Av. Tancredo Neves, 01
Centro - Boituva
CEP 18.550-000
Tel.: (15) 3363-8802

www.boituva.sp.gov.br

8.10 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

8.11 Aplicam-se à presente Cláusula, no que couber, as normas estabelecidas no Decreto Municipal n.º 2.329/2018.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Secretaria Municipal, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer técnico.

9.4 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 O descumprimento do disposto no presente Decreto Municipal n.º 2.329/2018 ou na Lei Federal nº 13.019 de 2014, poderá ensejar aplicação à organização da sociedade civil das seguintes sanções:

I - Advertência;





**PREFEITURA DE
BOITUVA**

Av. Tancredo Neves, 01
Centro - Boituva
CEP 18.550-000
Tel.: (15) 3363-8802

www.boituva.sp.gov.br

- II -** Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos; ou
- III -** Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.
- IV -** É facultada a defesa do interessado antes da aplicação da sanção, no prazo de dez dias a contar do recebimento de notificação com essa finalidade.
- V -** A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.
- VI -** A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar a imposição da penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.
- VII -** As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do administrador público.

10.2 Da decisão administrativa sancionadora cabe recurso administrativo, no prazo de dez dias, contado da data de ciência da decisão, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos da aplicação da penalidade.

- I -** No caso da sanção de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

10.3 Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, o impedimento da organização da sociedade civil deverá ser informado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

- I -** A situação de impedimento permanecerá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando houver ressarcimento dos danos, desde que decorrido o prazo de dois anos.





**PREFEITURA DE
BOITUVA**

Av. Tancredo Neves, 01
Centro - Boituva
CEP 18.550-000
Tel.: (15) 3363-8802

www.boituva.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - As comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência com aviso de recebimento ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.





**PREFEITURA DE
BOITUVA**

Av. Tancredo Neves, 01
Centro - Boituva
CEP 18.550-000
Tel.: (15) 3363-8802

www.boituva.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Será competente para dirimir as questões advindas da execução do presente instrumento, não passíveis de solução pela via administrativa, fica eleito o Fórum da Comarca de Boituva – Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, na presença das testemunhas que subscrevem abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Boituva, ____ de _____ de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito(a) Municipal de Boituva

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de Administração, Desenvolvimento Econômico e Inovação

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente da Organização da Sociedade Civil

Testemunhas:

Nome:
Assinatura:
RG:
CPF:

Nome:
Assinatura:
RG:
CPF:





**PREFEITURA DE
BOITUVA**

Av. Tancredo Neves, 01
Centro - Boituva
CEP 18.550-000
Tel.: (15) 3363-8802

www.boituva.sp.gov.br

ANEXO IV DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, que a **[identificação da organização da sociedade civil – OSC]**:

➤ Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➤ Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➤ Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Boituva-SP, ____ de _____ de 2021.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)





**PREFEITURA DE
BOITUVA**

Av. Tancredo Neves, 01
Centro - Boituva
CEP 18.550-000
Tel.: (15) 3363-8802

www.boituva.sp.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO ART. 39, DA LEI 13.019/14, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins,(ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), inscrita no CNPJ sob o nº, por seu dirigente [nome completo do (a) dirigente], DECLARA, sob as penas da Lei, em atendimento ao Chamamento Público, para fins da execução do (especificar qual o tipo de serviço que será projeto de parceria a que se relaciona a proposta), que esta Organização da Sociedade Civil possui em seu quadro de dirigentes abaixo identificados:

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e Cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, Telefone e e-mail

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

XXXXXX XXXXX

Nome completo

Cargo/Função





**PREFEITURA DE
BOITUVA**

Av. Tancredo Neves, 01
Centro - Boituva
CEP 18.550-000
Tel.: (15) 3363-8802

www.boituva.sp.gov.br

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DO ART. 39, DA LEI 13.019/14,
DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

Declaro para os devidos fins,(ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), inscrita no CNPJ sob o nº, por seu dirigente [nome completo do (a) dirigente], **DECLARA, sob as penas da Lei, em atendimento ao Chamamento Público, para fins da execução do (especificar qual o tipo de serviço que será projeto de parceria a que se relaciona a proposta), que esta Organização da Sociedade Civil não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14.**

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

XXXXXX XXXXX

Nome completo

Cargo/Função





**PREFEITURA DE
BOITUVA**

Av. Tancredo Neves, 01
Centro - Boituva
CEP 18.550-000
Tel.: (15) 3363-8802

www.boituva.sp.gov.br

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DO ART. 39, DA LEI 13.019/14
NÃO FAZ PARTE DO QUADRO DIRETIVO DA OSC**

Declaro para os devidos fins,.....(ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), inscrita no CNPJ sob o nº, por seu dirigente [nome completo do (a) dirigente], **DECLARA**, sob as penas da Lei, em atendimento ao Chamamento Público, para fins da execução do (especificar qual o tipo de serviço que será projeto de parceria a que se relaciona a proposta), **que não fazem parte do quadro diretivo desta Organização da Sociedade Civil agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante da presente parceria, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, em linha reta, colateral ou por afinidade.**

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

XXXXXX XXXXX

Nome completo

Cargo/Função





**PREFEITURA DE
BOITUVA**

Av. Tancredo Neves, 01
Centro - Boituva
CEP 18.550-000
Tel.: (15) 3363-8802

www.boituva.sp.gov.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO NÃO CONTRATAÇÃO E OU REMUNERAÇÃO DE SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (DEVE SER REDIGIDA EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

Declaro para os devidos fins,..... (NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL) inscrita no CNPJ sob o nº, por seu dirigente [nome completo do (a) dirigente], DECLARA, sob as penas da Lei, em atendimento ao Chamamento Público, para fins da execução do (especificar qual o tipo de serviço que será projeto de parceria a que se relaciona a proposta), que esta Organização da Sociedade Civil **não realizará a contratação ou remuneração de servidor ou empregado público, a qualquer título, com os recursos repassados pela presente parceria, de servidor ou empregado público, inclusive daquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município de BOITUVA/SP, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o 2º grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, nos termos do inciso XIX, artigo 165, das Instruções nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.**

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local-UF, ____ de _____ de 20 ____.

XXXXXX XXXXX

Nome completo

Cargo/Função





**PREFEITURA DE
BOITUVA**

Av. Tancredo Neves, 01
Centro - Boituva
CEP 18.550-000
Tel.: (15) 3363-8802

www.boituva.sp.gov.br

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR DE DEZOITO ANOS

Declaro para os devidos fins,..... (NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL) inscrita no CNPJ sob o nº, por seu dirigente [nome completo do (a) dirigente], DECLARA, sob as penas da Lei, em atendimento ao Chamamento Público, para fins da execução do (especificar qual o tipo de serviço que será projeto de parceria a que se relaciona a proposta), que esta Organização da Sociedade Civil de que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz**

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

XXXXXX XXXXX

Nome completo

Cargo/Função





**PREFEITURA DE
BOITUVA**

Av. Tancredo Neves, 01
Centro - Boituva
CEP 18.550-000
Tel.: (15) 3363-8802

www.boituva.sp.gov.br

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro para os devidos fins,..... (NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL) inscrita no CNPJ sob o nº, por seu dirigente [nome completo do (a) dirigente], DECLARA, sob as penas da Lei, em atendimento ao Chamamento Público, para fins da execução do (especificar qual o tipo de serviço que será projeto de parceria a que se relaciona a proposta), está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº/20..... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

XXXXXX XXXXX

Nome completo

Cargo/Função

